



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 8535/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

MINUTA - EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, da AGRICULTURA FAMILIAR - 2020.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ.

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

**CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8535/2019**

Razão Social:

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



**CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2019
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu, inscrita no CNPJ N.º 29.115.458/0001-78, através da Comissão de Licitação, no uso das atribuições do presidente conferidas pela Portaria n.º 630/2019, de 29 de julho de 2019, considerando o disposto na Lei 8.666/1993 e com fundamento no §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015), vem realizar a licitação na Modalidade chamada pública, do Tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2020.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Preço Referencial
01	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Quilo	8.150	R\$ 2,50
02	Aipim comum - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Quilo	8.150	R\$ 2,10
03	Alface Crespa Fresca - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000	R\$ 0,99
04	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	R\$ 2,50
05	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	15.600	R\$ 3,75*
06	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	22.000	R\$ 2,50
07	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Quilo	4.700	R\$ 3,10
08	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Quilo	4.065	R\$ 2,30
09	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Unidade	12.290	R\$ 3,50*
10	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	10.300	R\$ 4,99
11	Cheiro Verde - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras,	Molho	11.000	R\$ 1,15



	graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mole com aproximadamente 200 - 300g (sem raízes).			
12	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	R\$ 2,99
13	Colorau de urucum - em pó, fino, pct com 500	Pacote	600	R\$ 4,30
14	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	11.700	R\$ 1,09
15	Espinafre – folhas frescas, com aspecto e cor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas	Molho	13.380	R\$ 3,39
16	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	8.115	R\$ 3,99
17	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	10.000	R\$ 3,14
18	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	31.210	R\$ 2,36*
19	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilo	2.350	R\$ 4,59*
20	Mel de abelha - sachê de 10g	Unidade	84.770	R\$ 0,66
21	Milho verde – espiga de milho in natura	Unidade	37.000	R\$ 0,80
22	Pimentão verde de primeira tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Quilo	2.150	R\$ 2,99
23	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola .	Quilo	3.900	R\$ 9,84
24	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba .	Quilo	3.900	R\$ 9,84
25	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga .	Quilo	3.900	R\$ 9,84
26	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	Quilo	3.900	R\$ 12,25
27	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Quilo	5.000	R\$ 1,27
28	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	5.900	R\$ 3,29



29	Tomate - Tipo maçã, tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	Quilo	15.000	R\$ 5,00
----	--	-------	--------	----------

***Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, será considerada a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação.**

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 O preço global é estimado no valor de R\$ 905.834,35 (novecentos cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital.

2.2- As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

2.3- Programa de trabalho n.º: 20.07.12.361.0040.2.034;

2.4- Elemento de despesa n.º: 3.3.90.30.99;

2.5- Fonte de Recurso n.º: 0213/0696;

2.6 - A adjudicação será por item;

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE E JULGAMENTO

4.1. Os interessados deverão entregar o envelope (documentação para habilitação e Projeto de Venda), até o dia 04 de dezembro de 2019, no setor de Licitações, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu, RJ.

4.2. A sessão de Julgamento e Habilitação será realizada no dia 04 de dezembro de 2019, às 09h30min, na sala da Comissão de Licitação.

4.3 – Os instrumentos contratuais deverão ter vigência até 31/12/2020;

4.4 – O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

4.5. – Os produtos solicitados deverão ser entregues **SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS**, nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

4.6 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n.º 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo;

4.1.9 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

4.1.10 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

5. - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015.



5.2. O envelope deverá constar, na parte externa, os seguintes dizeres:

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - RJ.
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

5.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE

6.1. Os interessados deverão apresentar no envelope os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo), detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;
- f) – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

6.1.2. Para HABILITAÇÃO DOS GRUPOS INFORMAIS, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda; e
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

6.1.3. Para HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica:

- a) Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente, do representante ou pessoa autorizada para este fim;
- b) – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- d) – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) – Relação de agricultores associados/cooperados que participaram do projeto de venda do grupo formal com seus respectivos dados;
- g) – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- j) - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

6.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal que passaram por algum tipo de processamento.

6.3. Os Licitantes que cotarem os itens 13 (colorau urucum); 20 (mel de abelha), 23, 24, 25, 26 (polpas de fruta) deverão conter o SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;



6.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista para todos os participantes.

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo IV** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

6.5. Declarações e Documentos Complementares para todos os licitantes:

- a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo V**.
- b) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>
- b1.** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido na letra “b” deste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

6.6. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope devidamente identificado, lacrado e rubricado em seu fecho.

6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Presidente da Comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal Direta e Indireta;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela chamada pública.

6.9. As certidões positivas de débito serão aceitas com o teor de negativa.

6.10. Os documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme art. 32 da Lei 8666/93;

6.11. Os originais deverão ser apresentados no ato do certame para autenticação das cópias apresentadas no envelope por um servidor da CPL.

6.12. Todos os documentos deverão estar em vigência no dia previsto para a abertura dos envelopes, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados na letra “a” dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular, conforme determina os órgãos expedidores.

6.13. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão Permanente a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.14. DO PROJETO DE VENDA:

6.14.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo Resolução CD/FNDE nº04 de 02 de abril de 2015), e deverá ainda observar o que segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto ou a identificação da cooperativa/associação, datada e assinada por seu representante legal, quando for o caso;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo).
- c1)** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.
- d) Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.



6.15. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.15.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, pedágios, transportes, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;

5.9. Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ Entidade;

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE

7.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Casimiro de Abreu;

7.2. No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

7.3. No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura do envelope. Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

7.4. Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

7.5. Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a Comissão de Licitações examine os "documentos". Sendo todos os participantes considerados habilitados e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará para análise dos Projetos de Venda.

7.6. Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.7. De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e participantes presentes.

8. CRITÉRIOS PARA FINS DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

8.2. Grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.7. O resultado será divulgado através do Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Jornal de Grande Circulação.

8.8. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do Artigo 25 e nos §1º e §2 da

9. RECURSOS.

9.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de Contrato (Anexo III).

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica;

10.2. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

11.2 - Os vencedores deverão assinar contrato com o Município comprometendo-se com fornecimento dos gêneros no ano de 2020;

11.3 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que será realizada via fax, telefone e/ou e-mail.

11.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até o final do exercício de 2020.

11.4 – Os instrumentos contratuais deverão ter vigência até 31/12/2020;

11.5–O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

11.6 – Os produtos solicitados deverão ser entregues **SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS**, nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

11.7 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo;

11.8 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

11.9 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;



12- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os contratos oriundos a Chamada Publica, serão fiscalizados pelos servidores lotados na SEMED que será nomeados , oportunamente, pela Autoridade Competente.

13. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

13.1. A entrega dos gêneros perecíveis deverá ocorrer diretamente nas escolas, conforme Cronograma elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar, que será enviado aos agricultores, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

13.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais, tomando por base os preços praticados no Mercado.

13.3. A validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

13.4. No ato de cada entrega do gênero solicitado, a nota fiscal deverá ser apresentada a fim de ser, atestada e posteriormente encaminhada ao pagamento que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

13.5. O agricultor deverá assinar contrato com esta Municipalidade se comprometendo com os termos apresentados no ato da licitação

13.6. Os gêneros alimentícios serão para suprir as necessidades das escolas da Rede Municipal de ensino.

13.7. Os produtos deverão ser de qualidade, e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

14. PAGAMENTO

14.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

14.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

14.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

14.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

14.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

14.6-Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

14.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

14.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

16.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



- 16.3-** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 16.4-** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 16.5-** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 16.6 -** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 16.7-** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 16.8 -** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 16.9-** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 16.10-** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 16.11-** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 16.12-** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 16.13-** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 16.14 -** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 16.15-** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 16.16-** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 16.17-** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 16.18-** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 16.19 -** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 16.20-** O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame, assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- Judicial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do CONTRATANTE, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções;

- 18.1.** Advertência;



- 18.2.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 18.3.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 18.5.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais;
- 18.6.** As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente, considerando a gravidade e/ou a frequência da infração cometida;
- 18.7.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa oficial do Município;
- 18.8.** A aplicação de sanção será precedida de notificação, após a qual é facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção;
- 18.9.** As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços; Caso não haja saldo suficiente para a glosa, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- 18.10.** As penalidades aqui descritas podem ser aplicadas sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista nos Artigos 41 e § 1º do Artigo 113, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º 234, Centro, Casimiro de Abreu - RJ,
- 19.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.3.** No prazo legal, o Presidente da CPL receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 19.4.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.
- 19.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Termo de Referência Anexo I do edital, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Francisco Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel/Fax: (22) 2778-2034 e 2778-9853, podendo ser também por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br - contratos.semad@casimirodeabreu.rj.gov.br.
- 19.6.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1** - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.
- 20.2** - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE nº 26/2013.
- 20.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.
- 20.4** - Integram o presente Edital:
- 20.4.1** - Termo de Referência (Anexo I);



- 20.4.2 – Projeto de Venda (Anexo II);
- 20.4.3 – Minuta de Contrato (Anexo III);
- 20.4.4 - Proposta Comercial (Anexo IV);
- 20.4.5 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo V).
- 20.4.6 - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo VI)
- 20.4.7 - Modelo Declaração De Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação (Anexo VII).

21. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da Unidade Executora, **publicação no jornal de circulação local, no endereço eletrônico <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br/> e no Jornal de Grande Circulação.**

21.1. A cópia integral do presente será divulgada nos seguintes locais:

1. EMATER - EL-CA - Casimiro de Abreu - C.G.C. 29223492/0048-20, Endereço: Rua Nilo Peçanha, 20 - Centro Casimiro de Abreu - CEP 28.860-000 – RJ. Tel.: (22) 2778-1337 E-mail: eslocca@emater.rj.gov.br;
2. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, localizada na Estrada ZacZuc Tahan, s/nº, Vargem Grande – Casimiro de Abreu/RJ, Tel.: (22) 2778-1414, E-mail: 1414agricultur@casimirodeabreu.rj.gov.br;
4. Sindicato Rural de Casimiro de Abreu/RJ, Rua Francisco Lopes, 6 – Frente Casa – Centro — Casimiro de Abreu-RJ — CEP: 28860-000. Telefone (22) 2778-1616;
5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
6. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.:(22) 2778-9853, E-mail: educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semاد@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.2. O presente Edital também poderá ser obtido na **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9800 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e

21.3. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima citado ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pela Secretária Municipal de Educação da Unidade Executora, localizada na Rua Padre Maria Talles, nº 570, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, Tel.:(22) 2778-9853, E-mail: educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br e contratos.semاد@casimirodeabreu.rj.gov.br.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 12 de novembro de 2019.

Érica Esteves Dames Passos Neves
Secretária Municipal de Governo
Portaria 360/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º. 001/2020

INTRODUÇÃO:

Este Termo de referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para **Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis da AGRICULTURA FAMILIAR**, com vistas ao **Atendimento às Unidades Escolares Municipais**.

1 – OBJETO:

1.1. – Aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis da AGRICULTURA FAMILIAR**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

Ordem	Especificação Resumida	Unidade	Quantidade
01	Abóbora	Quilo	8.150
02	Aipim	Quilo	8.150
03	Alface Crespa Fresca	Pés	10.000
04	Banana d'água	Quilo	9.000
05	Banana da terra	Quilo	15.600
06	Banana prata	Quilo	22.000
07	Batata doce	Quilo	4.700
08	Beterraba	Quilo	4.065
09	Brócolis Americano	Unidade	12.290
10	Cenoura	Quilo	10.300
11	Cheiro Verde	Molho	11.000
12	Chuchu	Quilo	9.000
13	Colorau de urucum	Pacote	600
14	Couve fresca	Molho	11.700
15	Espinafre	Molho	13.380
16	Inhame extra	Quilo	8.115
17	Laranja lima	Quilo	10.000
18	Laranja Seleta	Quilo	31.210
19	Limão Tahiti	Quilo	2.350
20	Mel de abelha	Unidade	84.770
21	Milho verde	Unidade	37.000
22	Pimentão verde	Quilo	2.150
23	Polpa de fruta integral, sabor acerola.	Quilo	3.900
24	Polpa de fruta integral, sabor goiaba.	Quilo	3.900
25	Polpa de fruta integral, sabor manga.	Quilo	3.900
26	Polpa de fruta integral, sabor maracujá	Quilo	3.900
27	Repolho verde	Quilo	5.000
28	Tangerina pokan	Quilo	5.900
29	Tomate	Quilo	15.000

2 – LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade Chamada Pública;

2.2 - O tipo de licitação é o menor preço;



2.3 - A adjudicação será por item;

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

3.2- Programa de trabalho n.º.: 20.07.12.361.0040.2.034

3.3-Elemento de despesa n.º.: 3.3.90.30.99

3.4- Fonte de Recurso n.º.: 0213/0696

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:

4.1 –Os gêneros solicitados são destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares Municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que oferece no mínimo 4 refeições diárias, por 200 dias letivos a 7.327 alunos;

4.2 - A técnica quantitativa utilizada nesta Aquisição foi baseada na per capita de cada gênero alimentício de acordo com a quantidade nutricional ideal a ser oferecida;

4.3 – Todos os quantitativos foram calculados pelo Departamento de Infraestrutura Escolar – Divisão de Nutrição Escolar;

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ADJUDICAÇÃO POR ITEM:

Item	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade	Cód. do material	Preço Referencial
01	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Quilo	8.150	003.02.0117	R\$ 2,50
02	Aipim comum - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Quilo	8.150	003.02.0119	R\$ 2,10
03	Alface Crespa Fresca - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000	*	0,99*
04	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	003.02.0125	R\$ 2,50
05	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	15.600	*	*3,75
06	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	22.000	003.02.0126	R\$ 2,50
07	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos,	Quilo	4.700	003.02.0127	R\$ 3,10



	firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa				
08	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Quilo	4.065	003.02.0128	R\$ 2,30
09	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Unidade	12.290	*	3,50
10	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	10.300	003.02.0132	R\$ 4,99
11	Cheiro Verde - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mole com aproximadamente 200 - 300g (sem raízes).	Molho	11.000	003.02.0131	R\$ 1,15
12	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	003.02.0129	R\$ 2,99
13	Colorau de urucum - em pó, fino, pct com 500	Pacote	600	003.03.0532	R\$ 4,30
14	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	11.700	003.02.0130	R\$ 1,09
15	Espinafre – folhas frescas, com aspecto e cor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas	Molho	13.380	003.03.0714	R\$ 3,39
16	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	8.115	003.02.0136	R\$ 3,99
17	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	10.000	*	3,14
18	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	31.210	*	2,36
19	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilo	2.350	*	4,59
20	Mel de abelha - sachê de 10g	Unidade	84.770	*	0,66
21	Milho verde – espiga de milho in natura	Unidade	37.000	*	0,80
22	Pimentão verde de primeira tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Quilo	2.150	003.02.0141	R\$ 2,99
23	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg,	Quilo	3.900	*	9,84



	constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola.				
24	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba.	Quilo	3.900	*	9,84*
25	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga.	Quilo	3.900	*	9,84
26	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá	Quilo	3.900	*	12,25
27	Repolho verde - Tamanho médio/ grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Quilo	5.000	003.02.0142	R\$ 1,27
28	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	5.900	*	3,29
29	Tomate - Tipo maçã, tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	15.000	003.02.0143	R\$ 5,00

6 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 – Forma e prazo de entrega:

6.1.1 – O Departamento de Compras Central deverá realizar pesquisa de Preços com no mínimo 3 (três) mercados locais. (Manual FNDE 04/2015);

6.1.2 – Os preços definidos deverão constar na publicação do Edital de Chamada Pública e serão os preços pagos aos vencedores da Chamada Pública. (Manual FNDE 04/2015);

6.1.3 – Os preços devem ser compatíveis com os preços de mercado. (Manual FNDE 04/2015);

6.1.4 – Os vencedores deverão assinar contrato com o Município comprometendo-se com fornecimento dos gêneros no ano de 2020;

6.1.5 – Os instrumentos contratuais deverão ter vigência até 31/12/2020;

6.1.6 – O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

6.1.7 – Os produtos solicitados deverão ser entregues **SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS**, nas Unidades Escolares (Anexo I), no período compreendido entre 9h e 16h, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais **QUE DEVERÃO SER NO DIA SEGUINTE**, no quantitativo solicitado pelo Setor de Nutrição Escolar, com



acompanhamento do fiscal do contrato designado pela Secretária Municipal de Educação e ainda com as devidas notas fiscais;

6.1.8 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atuado em processo;

6.1.9 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado a Divisão de Processos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada a Rua Padre Francisco Maria Talles, 570 – Mataruna, Casimiro de Abreu/ RJ;

6.1.10 – Os produtos deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária;

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá aos servidores a serem designados formalmente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como responsável;

7.2 – A fiscalização da contratação caberá aos servidores a serem formalmente designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria, o qual adotará os seguintes procedimentos para atestação da nota fiscal que vier a ser emitida:

7.2.1 – Quantidade entregue;

7.2.2 – Especificação do material;

7.2.3 – Testes necessários para possibilitar a atestação;

7.3 – Ficam reservados ao **GESTOR DO CONTRATO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação;

7.4 – As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do setor de processos da SEMED, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

7.5 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

7.6 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;

8 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 – O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do Setor de Nutrição Escolar da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.

8.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do contrato designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo.

8.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

8.4 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.



8.5 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

9–DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: (MANUAL FNDE 04/2015)

9.1–É de inteira responsabilidade dos agricultores a elaboração do Projeto de Venda;

9.1.2 – O mesmo deverá conter no mínimo: a variedade fornecida, a quantidade fornecida e o cronograma de entrega;

9.2 – Grupos formais deverão apresentar DAP Jurídica – Declaração de Aptidão ao PRONAF;

9.3 – Grupos Informais deverão apresentar relação dos participantes com nome, CPF, e DAP Física;

9.4 – Deverá ser dada prioridade aos projetos locais;

9.4.1 – a Classificação a trata o item anterior deverá ser:

- 1º Locais;
- 2º Território Rural;
- 3º Estado;
- 4º País;

9.5 – Se um fornecedor não tiver a quantidade toda do item, este poderá ser dividido com outro produtor;

9.6 – Cada agricultor só poderá vender por ano o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ Entidade;

9.7 – Produtos “in-natura” não precisam de avaliação sanitária;

9.8 – Produtos processados devem ser analisados pela vigilância sanitária;

9.8.1 – Os itens **13 (colorau urucum); 20 (mel de abelha), 23, 24, 25, 26 (polpas de fruta)** deverão conter o **SIM (Selo de Inspeção Municipal ou SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Nacional), de acordo com a Resolução 49/2013 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA 278/2015;**

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2- A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

10.3 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

10.4- Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

10.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

10.6- Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de



julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1-** Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 12.2-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.3-** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 12.4-** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 12.5-** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6 -** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7-** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 12.8 -** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.9-** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.10-** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.11-** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.12-** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 12.13-** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e



criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

12.14 - Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

12.15- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.16- Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;

12.17- Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

12.18- Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;

12.19 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

12.20- O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

13- SANÇÕES:

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - CONTRATAÇÃO:

1.4 -O fornecedor deverá assinar contrato com a Administração, que terá prazo de vigência até 31/12/2020 e prazo para entrega conforme descrito no item 6.1.6 deste Termo de Referência;

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 031/2017



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Casimiro de Abreu

LOCAL	ENDEREÇO
1. Creche Municipal Antônia de Souza da Silva	Rua José Bicudo Jardim, s/n – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
2. Escola Municipal Pastor Luiz Laurentino	Avenida dos Bandeirantes, 106 Bairro Industrial – Casimiro de Abreu.
3. Pré – Escolar Anexo ao Colégio Estadual Casimiro de Abreu Municipalizado	Praça Feliciano Sodré, s/n – Centro – Casimiro de Abreu.
4. CIEP – Mul. José Bicudo Jardim 459	Rua Fábio José Ribeiro, nº 321 - Centro – Casimiro de Abreu.
5. Centro de Educação Infantil Municipal Nossa Senhora da Saúde	Rua Padre José Maria Yanes Garcia, 20 – Mataruna – Casimiro de Abreu.
6. Escola Mun. Padre Francisco Blasco Peres – Padre Paco.	Rua Tancredo Neves Paixão s/nº, Bairro Jardim Aparecida.
7. Centro de Educação Infantil Municipal Profª Elizete de Oliveira Pinto	Rua Tancredo Mendes Paixão S/Nº
8. Escola Municipal Patrick Marchon Portal	Rua Padre Anchieta, 106 – Centro Casimiro de Abreu
9. Escola Municipalizada Mataruna	Rua Manoel de Souza Peres, 228 – Mataruna Casimiro de Abreu

Barra do Sana

LOCAL	ENDEREÇO
10. Escola Municipal Rosane de Oliveira Baptista Fernandes	Avenida dos Pássaros com Rua das Bromélias e Jasmim, s/nº, Residencial Ecológico - Barra do Sana - Casimiro de Abreu

Professor Souza

LOCAL	ENDEREÇO
11. Escola Municipal Santa Luzia	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – 4º Distrito – Professor Souza.
12. Creche Municipal Maria do Carmo Mota	Rua Jovelino R. dos Santos, s/n – 4º Distrito – Professor Souza

Boa Esperança



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 8535/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

LOCAL	ENDEREÇO
13. Escola Municipalizada Moysés Silveira	Boa Esperança - Zona Rural

Rio Dourado

LOCAL	ENDEREÇO
14. Creche Municipal Emilia Bastos Muzy	Rua Renato Perlingeiro Salles, s/nº - Rio Dourado – Casimiro de Abreu.
15. Escola Municipal Christiane Siqueira Salles de Carvalho	Rua da Estação, s/n – Centro – 3º Distrito – Rio Dourado.

Vila Verde

LOCAL	ENDEREÇO
16. Escola Municipalizada Vila Verde	Estrada Velha Rio Dourado/Rio dourado – Casimiro de Abreu

Palmital

LOCAL	ENDEREÇO
17. Centro de Educação Infantil Municipal Palmital	Rua São Sebastião, s/nº – Palmital – Barra de São João.
18. Escola Mun. Pedro Lopes Magalhães	Rua São Sebastião s/nº, Palmital – Barra de São João.
19. Escola Municipal Padre Pedro dos Santos Silva	Rua São Sebastião, s/nº - Esquina com as Ruas: Da cruz, Dinorah Mendonça e Telégrafo, lotes 3,4,5 e 6 – Quadra 41 – Loteamento Jardim Miramar – Barra de São João

Barra de São João

LOCAL	ENDEREÇO
20. Lyrio Escola Municipal Pastor Abel de Souza	Loteamento Peixe Dourado 2 – Barra de São João



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 8535/2019

RUBRICA _____ FLS. _____

21. Centro de Educação Infantil Gelio Alves Farias	Rua Desejo lote 15 - 2º Distrito – Barra de São João
22. Centro de Educação Infantil Municipal João Teixeira Bastos	Rua Sebastião Alves Monteiro, 492 – 2º Distrito – Barra de São João.
23. CIEP 406 – Mul. Ludevis Teixeira Bastos	Rua Andrade Silva, s/n – 2º Distrito – Barra de São João.
Escola Municipal Renata Tavares Bastos	Rua Bernardo Gomes, 510 – Barra de São João.
24. Colégio Municipal Casimiro de Abreu	Rua Coronel Castro Guimarães, 267 – 2º Distrito – Barra de São João.



ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Memória de Cálculo da Agricultura Familiar das Creches e Escolas

Alunos Matriculados	Creche M ^a Antônia de Souza Silva				Creche M. Maria do Carmo Mota			
	Aluno			132	Aluno			50
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	132	44	232,32	0,04	50	44	88
Aipim	0,04	132	44	232,32	0,04	50	44	88
Alface crespata	0,02	132	22	58,08	0,02	50	22	22
Banana da terra	0,05	132	44	290,4	0,05	50	44	110
Banana nanica (d'água)	0,05	132	22	145,2	0,05	50	22	55
Banana prata	0,07	132	44	406,56	0,07	50	44	154
Batata doce	0,03	132	22	87,12	0,03	50	22	33
Beterraba	0,01	132	44	58,08	0,01	50	44	22
Brócolis americano	0,03	132	22	87,12	0,03	50	22	33
Cenoura	0,03	132	44	174,24	0,03	50	44	66
Cheiro verde	0,003	132	132	52,272	0,003	50	132	19,8
Chuchu	0,025	132	44	145,2	0,025	50	44	55
Colorau de urucum	0	132	44	0	0	50	44	0
Couve fresca	0,03	132	22	87,12	0,03	50	22	33
Espinafre	0,03	132	22	87,12	0,03	50	22	33
Inhame	0,04	132	22	116,16	0,04	50	22	44
Laranja lima	0,2	132	88	2323,2	0,2	50	88	880
Laranja seleta	0,1	132	44	580,8	0,1	50	44	220
Limão	0,015	132	22	43,56	0,015	50	22	16,5
Mel	0	132	11	0	0	50	11	0
Milho	0	132	12	0	0	50	12	0
Pimentão	0,002	132	132	34,848	0,002	50	132	13,2
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	132	22	72,6	0,025	50	22	27,5
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	132	22	72,6	0,025	50	22	27,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	132	22	72,6	0,025	50	22	27,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	132	22	72,6	0,025	50	22	27,5
Repolho verde	0,03	132	22	87,12	0,03	50	22	33
Tangerina	0	132	12	0	0	50	12	0
Tomate	0,015	132	132	261,36	0,015	50	132	99



Alunos Matriculados	Creche M. Emilia Bastos Muzy				Creche M. Gelio A. Faria			
	Aluno			62	Aluno			117
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	62	44	109,12	0,04	117	44	205,92
Aipim	0,04	62	44	109,12	0,04	117	44	205,92
Alface crespa	0,02	62	22	27,28	0,02	117	22	51,48
Banana da terra	0,05	62	44	136,4	0,05	117	44	257,4
Banana nanica (d'água)	0,05	62	22	68,2	0,05	117	22	128,7
Banana prata	0,07	62	44	190,96	0,07	117	44	360,36
Batata doce	0,03	62	22	40,92	0,03	117	22	77,22
Beterraba	0,01	62	44	27,28	0,01	117	44	51,48
Brócolis americano	0,03	62	22	40,92	0,03	117	22	77,22
Cenoura	0,03	62	44	81,84	0,03	117	44	154,44
Cheiro verde	0,003	62	132	24,552	0,003	117	132	46,332
Chuchu	0,025	62	44	68,2	0,025	117	44	128,7
Colorau de urucum	0	62	44	0	0	117	44	0
Couve fresca	0,03	62	22	40,92	0,03	117	22	77,22
Espinafre	0,03	62	22	40,92	0,03	117	22	77,22
Inhame	0,04	62	22	54,56	0,04	117	22	102,96
Laranja lima	0,2	62	88	1091,2	0,2	117	88	2059,2
Laranja seleta	0,1	62	44	272,8	0,1	117	44	514,8
Limão	0,015	62	22	20,46	0,015	117	22	38,61
Mel	0	62	11	0	0	117	11	0
Milho	0	62	12	0	0	117	12	0
Pimentão	0,002	62	132	16,368	0,002	117	132	30,888
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	62	22	34,1	0,025	117	22	64,35
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	62	22	34,1	0,025	117	22	64,35
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	62	22	34,1	0,025	117	22	64,35
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	62	22	34,1	0,025	117	22	64,35
Repolho verde	0,03	62	22	40,92	0,03	117	22	77,22
Tangerina	0	62	12	0	0	117	12	0
Tomate	0,015	62	132	122,76	0,015	117	132	231,66

Alunos Matriculados	CEIM Palmital				CEIM Nª Sª Saúde			
	Aluno			58	Aluno			144
	Per capta	Alun o	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	58	44	102,08	0,04	144	44	253,44
Aipim	0,04	58	44	102,08	0,04	144	44	253,44
Alface crespa	0,02	58	22	25,52	0,02	144	22	63,36



Banana da terra	0,05	58	44	127,6	0,05	144	44	316,8
Banana nanica (d'água)	0,05	58	22	63,8	0,05	144	22	158,4
Banana prata	0,07	58	44	178,64	0,07	144	44	443,52
Batata doce	0,03	58	22	38,28	0,03	144	22	95,04
Beterraba	0,01	58	44	25,52	0,01	144	44	63,36
Brócolis americano	0,03	58	22	38,28	0,03	144	22	95,04
Cenoura	0,03	58	44	76,56	0,03	144	44	190,08
Cheiro verde	0,003	58	132	22,968	0,003	144	132	57,024
Chuchu	0,025	58	44	63,8	0,025	144	44	158,4
Colorau de urucum	0	58	44	0	0	144	44	0
Couve fresca	0,03	58	22	38,28	0,03	144	22	95,04
Espinafre	0,03	58	22	38,28	0,03	144	22	95,04
Inhame	0,04	58	22	51,04	0,04	144	22	126,72
Laranja lima	0,2	58	88	1020,8	0,2	144	88	2534,4
Laranja seleta	0,1	58	44	255,2	0,1	144	44	633,6
Limão	0,015	58	22	19,14	0,015	144	22	47,52
Mel	0	58	11	0	0	144	11	0
Milho	0	58	12	0	0	144	12	0
Pimentão	0,002	58	132	15,312	0,002	144	132	38,016
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	58	22	31,9	0,025	144	22	79,2
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	58	22	31,9	0,025	144	22	79,2
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	58	22	31,9	0,025	144	22	79,2
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	58	22	31,9	0,025	144	22	79,2
Repolho verde	0,03	58	22	38,28	0,03	144	22	95,04
Tangerina	0	58	12	0	0	144	12	0
Tomate	0,015	58	132	114,84	0,015	144	132	285,12

Alunos Matriculados	E. M. Pastor Luiz Laurentino				Pré Escolar Anexo			
	Aluno			328	Aluno			201
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	328	22	288,64	0,04	201	22	176,88
Aipim	0,04	328	22	288,64	0,04	201	22	176,88
Alface crespa	0,025	328	22	180,4	0,025	201	22	110,55
Banana da terra	0,05	328	44	721,6	0,05	201	44	442,2
Banana nanica (d'água)	0,05	328	22	360,8	0,05	201	22	221,1
Banana prata	0,07	328	44	1010,24	0,07	201	44	619,08
Batata doce	0,03	328	22	216,48	0,03	201	22	132,66
Beterraba	0,012	328	44	173,184	0,012	201	44	106,128
Brócolis americano	0,03	328	22	216,48	0,03	201	22	132,66



Cenoura	0,03	328	44	432,96	0,03	201	44	265,32
Cheiro verde	0,003	328	132	129,888	0,003	201	132	79,596
Chuchu	0,025	328	44	360,8	0,025	201	44	221,1
Colorau de urucum	0,001	328	44	14,432	0,001	201	44	8,844
Couve fresca	0,03	328	22	216,48	0,03	201	22	132,66
Espinafre	0,03	328	22	216,48	0,03	201	22	132,66
Inhame	0,04	328	22	288,64	0,04	201	22	176,88
Laranja lima	0	328	44	0	0	201	44	0
Laranja seleta	0,1	328	44	1443,2	0,1	201	44	884,4
Limão	0,015	328	22	108,24	0,015	201	22	66,33
Mel	1	328	11	3608	1	201	11	2211
Milho	0,5	328	11	1804	0,5	201	11	1105,5
Pimentão	0,002	328	132	86,592	0,002	201	132	53,064
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	328	22	180,4	0,025	201	22	110,55
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	328	22	180,4	0,025	201	22	110,55
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	328	22	180,4	0,025	201	22	110,55
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	328	22	180,4	0,025	201	22	110,55
Repolho verde	0,03	328	22	216,48	0,03	201	22	132,66
Tangerina	0,08	328	11	288,64	0,08	201	11	176,88
Tomate	0,015	328	132	649,44	0,015	201	132	397,98

	Ciep Briz.459 Mul. José B. Jardim				E. M. Pe Francisco Blasco Peres			
	Aluno	Aluno	Dias letivos	Total	Aluno	Aluno	Dias letivos	Total
Alunos Matriculados				637				442
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	637	22	560,56	0,04	442	22	388,96
Aipim	0,04	637	22	560,56	0,04	442	22	388,96
Alface crespa	0,025	637	22	350,35	0,025	442	22	243,1
Banana da terra	0,05	637	44	1401,4	0,05	442	44	972,4
Banana nanica (d'água)	0,05	637	22	700,7	0,05	442	22	486,2
Banana prata	0,07	637	44	1961,96	0,07	442	44	1361,36
Batata doce	0,03	637	22	420,42	0,03	442	22	291,72
Beterraba	0,012	637	44	336,336	0,012	442	44	233,376
Brócolis americano	0,03	637	22	420,42	0,03	442	22	291,72
Cenoura	0,03	637	44	840,84	0,03	442	44	583,44
Cheiro verde	0,003	637	132	252,252	0,003	442	132	175,032
Chuchu	0,025	637	44	700,7	0,025	442	44	486,2
Colorau de urucum	0,001	637	44	28,028	0,001	442	44	19,448
Couve fresca	0,03	637	22	420,42	0,03	442	22	291,72



Espinafre	0,03	637	22	420,42	0,03	442	22	291,72
Inhame	0,04	637	22	560,56	0,04	442	22	388,96
Laranja lima	0	637	44	0	0	442	44	0
Laranja seleta	0,1	637	44	2802,8	0,1	442	44	1944,8
Limão	0,015	637	22	210,21	0,015	442	22	145,86
Mel	1	637	11	7007	1	442	11	4862
Milho	0,5	637	11	3503,5	0,5	442	11	2431
Pimentão	0,002	637	132	168,168	0,002	442	132	116,688
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	637	22	350,35	0,025	442	22	243,1
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	637	22	350,35	0,025	442	22	243,1
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	637	22	350,35	0,025	442	22	243,1
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	637	22	350,35	0,025	442	22	243,1
Repolho verde	0,03	637	22	420,42	0,03	442	22	291,72
Tangerina	0,08	637	11	560,56	0,08	442	11	388,96
Tomate	0,015	637	132	1261,26	0,015	442	132	875,16

Alunos Matriculados	CEIM Profª Elizete de Oliveira				E.M Patrick Marchon Portal			
	Aluno			344	Aluno			483
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	344	22	302,72	0,04	483	22	425,04
Aipim	0,04	344	22	302,72	0,04	483	22	425,04
Alface crespa	0,025	344	22	189,2	0,025	483	22	265,65
Banana da terra	0,05	344	44	756,8	0,05	483	44	1062,6
Banana nanica (d'água)	0,05	344	22	378,4	0,05	483	22	531,3
Banana prata	0,07	344	44	1059,52	0,07	483	44	1487,64
Batata doce	0,03	344	22	227,04	0,03	483	22	318,78
Beterraba	0,012	344	44	181,632	0,012	483	44	255,024
Brócolis americano	0,03	344	22	227,04	0,03	483	22	318,78
Cenoura	0,03	344	44	454,08	0,03	483	44	637,56
Cheiro verde	0,003	344	132	136,224	0,003	483	132	191,268
Chuchu	0,025	344	44	378,4	0,025	483	44	531,3
Colorau de urucum	0,001	344	44	15,136	0,001	483	44	21,252
Couve fresca	0,03	344	22	227,04	0,03	483	22	318,78
Espinafre	0,03	344	22	227,04	0,03	483	22	318,78
Inhame	0,04	344	22	302,72	0,04	483	22	425,04
Laranja lima	0	344	44	0	0	483	44	0
Laranja seleta	0,1	344	44	1513,6	0,1	483	44	2125,2
Limão	0,015	344	22	113,52	0,015	483	22	159,39



Mel	1	344	11	3784	1	483	11	5313
Milho	0,5	344	11	1892	0,5	483	11	2656,5
Pimentão	0,002	344	132	90,816	0,002	483	132	127,512
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	344	22	189,2	0,025	483	22	265,65
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	344	22	189,2	0,025	483	22	265,65
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	344	22	189,2	0,025	483	22	265,65
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	344	22	189,2	0,025	483	22	265,65
Repolho verde	0,03	344	22	227,04	0,03	483	22	318,78
Tangerina	0,08	344	11	302,72	0,08	483	11	425,04
Tomate	0,015	344	132	681,12	0,015	483	132	956,34

	E. M. Santa Luzia				E. M. Rosane de Oliveira Baptista			
	Aluno			344	Aluno			483
Alunos Matriculados	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	494	22	434,72	0,04	50	22	44
Aipim	0,04	494	22	434,72	0,04	50	22	44
Alface crespa	0,025	494	22	271,7	0,025	50	22	27,5
Banana da terra	0,05	494	44	1086,8	0,05	50	44	110
Banana nanica (d'água)	0,05	494	22	543,4	0,05	50	22	55
Banana prata	0,07	494	44	1521,52	0,07	50	44	154
Batata doce	0,03	494	22	326,04	0,03	50	22	33
Beterraba	0,012	494	44	260,832	0,012	50	44	26,4
Brócolis americano	0,03	494	22	326,04	0,03	50	22	33
Cenoura	0,03	494	44	652,08	0,03	50	44	66
Cheiro verde	0,003	494	132	195,624	0,003	50	132	19,8
Chuchu	0,025	494	44	543,4	0,025	50	44	55
Colorau de urucum	0,001	494	44	21,736	0,001	50	44	2,2
Couve fresca	0,03	494	22	326,04	0,03	50	22	33
Espinafre	0,03	494	22	326,04	0,03	50	22	33
Inhame	0,04	494	22	434,72	0,04	50	22	44
Laranja lima	0	494	44	0	0	50	44	0
Laranja seleta	0,1	494	44	2173,6	0,1	50	44	220
Limão	0,015	494	22	163,02	0,015	50	22	16,5
Mel	1	494	11	5434	1	50	11	550
Milho	0,5	494	11	2717	0,5	50	11	275
Pimentão	0,002	494	132	130,416	0,002	50	132	13,2
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	494	22	271,7	0,025	50	22	27,5



Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	494	22	271,7	0,025	50	22	27,5
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	494	22	271,7	0,025	50	22	27,5
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	494	22	271,7	0,025	50	22	27,5
Repolho verde	0,03	494	22	326,04	0,03	50	22	33
Tangerina	0,08	494	11	434,72	0,08	50	11	44
Tomate	0,015	494	132	978,12	0,015	50	132	99

	E. M. Prof ^o Moysés Silveira				E.M. Christiane S. S. de Carvalho			
	Aluno			112	Aluno			309
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	112	22	98,56	0,04	309	22	271,92
Aipim	0,04	112	22	98,56	0,04	309	22	271,92
Alface crespa	0,025	112	22	61,6	0,025	309	22	169,95
Banana da terra	0,05	112	44	246,4	0,05	309	44	679,8
Banana nanica (d'água)	0,05	112	22	123,2	0,05	309	22	339,9
Banana prata	0,07	112	44	344,96	0,07	309	44	951,72
Batata doce	0,03	112	22	73,92	0,03	309	22	203,94
Beterraba	0,012	112	44	59,136	0,012	309	44	163,152
Brócolis americano	0,03	112	22	73,92	0,03	309	22	203,94
Cenoura	0,03	112	44	147,84	0,03	309	44	407,88
Cheiro verde	0,003	112	132	44,352	0,003	309	132	122,364
Chuchu	0,025	112	44	123,2	0,025	309	44	339,9
Colorau de urucum	0,001	112	44	4,928	0,001	309	44	13,596
Couve fresca	0,03	112	22	73,92	0,03	309	22	203,94
Espinafre	0,03	112	22	73,92	0,03	309	22	203,94
Inhame	0,04	112	22	98,56	0,04	309	22	271,92
Laranja lima	0	112	44	0	0	309	44	0
Laranja seleta	0,1	112	44	492,8	0,1	309	44	1359,6
Limão	0,015	112	22	36,96	0,015	309	22	101,97
Mel	1	112	11	1232	1	309	11	3399
Milho	0,5	112	11	616	0,5	309	11	1699,5
Pimentão	0,002	112	132	29,568	0,002	309	132	81,576
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	112	22	61,6	0,025	309	22	169,95
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	112	22	61,6	0,025	309	22	169,95
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	112	22	61,6	0,025	309	22	169,95
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	112	22	61,6	0,025	309	22	169,95



Repolho verde	0,03	112	22	73,92	0,03	309	22	203,94
Tangerina	0,08	112	11	98,56	0,08	309	11	271,92
Tomate	0,015	112	132	221,76	0,015	309	132	611,82

	E. M. Vila Verde				E.M. Pedro Lopes Magalhães			
	Aluno			85	Aluno			203
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	85	22	74,8	0,04	203	22	178,64
Aipim	0,04	85	22	74,8	0,04	203	22	178,64
Alface crespa	0,025	85	22	46,75	0,025	203	22	111,65
Banana da terra	0,05	85	44	187	0,05	203	44	446,6
Banana nanica (d'água)	0,05	85	22	93,5	0,05	203	22	223,3
Banana prata	0,07	85	44	261,8	0,07	203	44	625,24
Batata doce	0,03	85	22	56,1	0,03	203	22	133,98
Beterraba	0,012	85	44	44,88	0,012	203	44	107,184
Brócolis americano	0,03	85	22	56,1	0,03	203	22	133,98
Cenoura	0,03	85	44	112,2	0,03	203	44	267,96
Cheiro verde	0,003	85	132	33,66	0,003	203	132	80,388
Chuchu	0,025	85	44	93,5	0,025	203	44	223,3
Colorau de urucum	0,001	85	44	3,74	0,001	203	44	8,932
Couve fresca	0,03	85	22	56,1	0,03	203	22	133,98
Espinafre	0,03	85	22	56,1	0,03	203	22	133,98
Inhame	0,04	85	22	74,8	0,04	203	22	178,64
Laranja lima	0	85	44	0	0	203	44	0
Laranja seleta	0,1	85	44	374	0,1	203	44	893,2
Limão	0,015	85	22	28,05	0,015	203	22	66,99
Mel	1	85	11	935	1	203	11	2233
Milho	0,5	85	11	467,5	0,5	203	11	1116,5
Pimentão	0,002	85	132	22,44	0,002	203	132	53,592
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	85	22	46,75	0,025	203	22	111,65
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	85	22	46,75	0,025	203	22	111,65
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	85	22	46,75	0,025	203	22	111,65
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	85	22	46,75	0,025	203	22	111,65
Repolho verde	0,03	85	22	56,1	0,03	203	22	133,98
Tangerina	0,08	85	11	74,8	0,08	203	11	178,64
Tomate	0,015	85	132	168,3	0,015	203	132	401,94



Alunos Matriculados	E. M. Pr. Abel de S. Lyrio				CEIM João Teixeira Bastos			
	Aluno			85	Aluno			203
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	413	22	363,44	0,04	139	22	122,32
Aipim	0,04	413	22	363,44	0,04	139	22	122,32
Alface crespa	0,025	413	22	227,15	0,025	139	22	76,45
Banana da terra	0,05	413	44	908,6	0,05	139	44	305,8
Banana nanica (d'água)	0,05	413	22	454,3	0,05	139	22	152,9
Banana prata	0,07	413	44	1272,04	0,07	139	44	428,12
Batata doce	0,03	413	22	272,58	0,03	139	22	91,74
Beterraba	0,012	413	44	218,064	0,012	139	44	73,392
Brócolis americano	0,03	413	22	272,58	0,03	139	22	91,74
Cenoura	0,03	413	44	545,16	0,03	139	44	183,48
Cheiro verde	0,003	413	132	163,548	0,003	139	132	55,044
Chuchu	0,025	413	44	454,3	0,025	139	44	152,9
Colorau de urucum	0,001	413	44	18,172	0,001	139	44	6,116
Couve fresca	0,03	413	22	272,58	0,03	139	22	91,74
Espinafre	0,03	413	22	272,58	0,03	139	22	91,74
Inhame	0,04	413	22	363,44	0,04	139	22	122,32
Laranja lima	0	413	44	0	0	139	44	0
Laranja seleta	0,1	413	44	1817,2	0,1	139	44	611,6
Limão	0,015	413	22	136,29	0,015	139	22	45,87
Mel	1	413	11	4543	1	139	11	1529
Milho	0,5	413	11	2271,5	0,5	139	11	764,5
Pimentão	0,002	413	132	109,032	0,002	139	132	36,696
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	413	22	227,15	0,025	139	22	76,45
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	413	22	227,15	0,025	139	22	76,45
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	413	22	227,15	0,025	139	22	76,45
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	413	22	227,15	0,025	139	22	76,45
Repolho verde	0,03	413	22	272,58	0,03	139	22	91,74
Tangerina	0,08	413	11	363,44	0,08	139	11	122,32
Tomate	0,015	413	132	817,74	0,015	139	132	275,22

Alunos Matriculados	Ciep B. 406 Mul. Ludevis T. Bastos				Colégio M. Casimiro de Abreu			
	Aluno			902	Aluno			351
	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total	Per capta	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	902	22	793,76	0,04	351	22	308,88
Aipim	0,04	902	22	793,76	0,04	351	22	308,88
Alface crespa	0,025	902	22	496,1	0,025	351	22	193,05



Banana da terra	0,05	902	44	1984,4	0,05	351	44	772,2
Banana nanica (d'água)	0,05	902	22	992,2	0,05	351	22	386,1
Banana prata	0,07	902	44	2778,16	0,07	351	44	1081,08
Batata doce	0,03	902	22	595,32	0,03	351	22	231,66
Beterraba	0,012	902	44	476,256	0,012	351	44	185,328
Brócolis americano	0,03	902	22	595,32	0,03	351	22	231,66
Cenoura	0,03	902	44	1190,64	0,03	351	44	463,32
Cheiro verde	0,003	902	132	357,192	0,003	351	132	138,996
Chuchu	0,025	902	44	992,2	0,025	351	44	386,1
Colorau de urucum	0,001	902	44	39,688	0,001	351	44	15,444
Couve fresca	0,03	902	22	595,32	0,03	351	22	231,66
Espinafre	0,03	902	22	595,32	0,03	351	22	231,66
Inhame	0,04	902	22	793,76	0,04	351	22	308,88
Laranja lima	0	902	44	0	0	351	44	0
Laranja seleta	0,1	902	44	3968,8	0,1	351	44	1544,4
Limão	0,015	902	22	297,66	0,015	351	22	115,83
Mel	1	902	11	9922	1	351	11	3861
Milho	0,5	902	11	4961	0,5	351	11	1930,5
Pimentão	0,002	902	132	238,128	0,002	351	132	92,664
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	902	22	496,1	0,025	351	22	193,05
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	902	22	496,1	0,025	351	22	193,05
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	902	22	496,1	0,025	351	22	193,05
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	902	22	496,1	0,025	351	22	193,05
Repolho verde	0,03	902	22	595,32	0,03	351	22	231,66
Tangerina	0,08	902	11	793,76	0,08	351	11	308,88
Tomate	0,015	902	132	1785,96	0,015	351	132	694,98

	E. M. Pedro Lopes S. Silva Pe Pedro				E. M. Renata T. Bastos			
Alunos Matriculados	Aluno			508	Aluno			199
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	508	22	447,04	0,04	199	22	175,12
Aipim	0,04	508	22	447,04	0,04	199	22	175,12
Alface crespa	0,025	508	22	279,4	0,025	199	22	109,45
Banana da terra	0,05	508	44	1117,6	0,05	199	44	437,8
Banana nanica (d'água)	0,05	508	22	558,8	0,05	199	22	218,9
Banana prata	0,07	508	44	1564,64	0,07	199	44	612,92
Batata doce	0,03	508	22	335,28	0,03	199	22	131,34
Beterraba	0,012	508	44	268,224	0,012	199	44	105,072
Brócolis americano	0,03	508	22	335,28	0,03	199	22	131,34



Cenoura	0,03	508	44	670,56	0,03	199	44	262,68
Cheiro verde	0,003	508	132	201,168	0,003	199	132	78,804
Chuchu	0,025	508	44	558,8	0,025	199	44	218,9
Colorau de urucum	0,001	508	44	22,352	0,001	199	44	8,756
Couve fresca	0,03	508	22	335,28	0,03	199	22	131,34
Espinafre	0,03	508	22	335,28	0,03	199	22	131,34
Inhame	0,04	508	22	447,04	0,04	199	22	175,12
Laranja lima	0	508	44	0	0	199	44	0
Laranja seleta	0,1	508	44	2235,2	0,1	199	44	875,6
Limão	0,015	508	22	167,64	0,015	199	22	65,67
Mel	1	508	11	5588	1	199	11	2189
Milho	0,5	508	11	2794	0,5	199	11	1094,5
Pimentão	0,002	508	132	134,112	0,002	199	132	52,536
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	508	22	279,4	0,025	199	22	109,45
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	508	22	279,4	0,025	199	22	109,45
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	508	22	279,4	0,025	199	22	109,45
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	508	22	279,4	0,025	199	22	109,45
Repolho verde	0,03	508	22	335,28	0,03	199	22	131,34
Tangerina	0,08	508	11	447,04	0,08	199	11	175,12
Tomate	0,015	508	132	1005,84	0,015	199	132	394,02

Alunos Matriculados	E. M. Mataruna			
	Aluno			508
	Per capita	Aluno	Dias letivos	Total
Abóbora	0,04	331	22	291,28
Aipim	0,04	331	22	291,28
Alface crespa	0,025	331	22	182,05
Banana da terra	0,05	331	44	728,2
Banana nanica (d'água)	0,05	331	22	364,1
Banana prata	0,07	331	44	1019,48
Batata doce	0,03	331	22	218,46
Beterraba	0,012	331	44	174,768
Brócolis americano	0,03	331	22	218,46
Cenoura	0,03	331	44	436,92
Cheiro verde	0,003	331	132	131,076
Chuchu	0,025	331	44	364,1
Colorau de urucum	0,001	331	44	14,564
Couve fresca	0,03	331	22	218,46
Espinafre	0,03	331	22	218,46
Inhame	0,04	331	22	291,28



Laranja lima	0	331	44	0
Laranja seleta	0,1	331	44	1456,4
Limão	0,015	331	22	109,23
Mel	1	331	11	3641
Milho	0,5	331	11	1820,5
Pimentão	0,002	331	132	87,384
Polpa de fruta integral (acerola)	0,025	331	22	182,05
Polpa de fruta integral (goiaba)	0,025	331	22	182,05
Polpa de fruta integral (manga)	0,025	331	22	182,05
Polpa de fruta integral (maracujá)	0,025	331	22	182,05
Repolho verde	0,03	331	22	218,46
Tangerina	0,08	331	11	291,28
Tomate	0,015	331	132	655,38

Memória de Cálculo = per capita x nº de alunos x dias letivos.

Gêneros	Subtotal	Margem de Segurança	Total	Unid. de Medida	Quantidade total solicitada
Abóbora	6738,16	21%	8153,1736	1	8.150 Kg
Aipim	6738,16	21%	8153,1736	1	8.150 Kg
Alface crespa	3839,77	5%	4031,7585	0,4	10.000 pés
Banana da terra	15606,8	0%	15606,8	1	15.600 Kg
Banana nanica (d'água)	7803,4	16%	9051,944	1	9.000 Kg
Banana prata	21849,52	1%	22068,0152	1	22.000 Kg
Batata doce	4682,04	1%	4728,8604	1	4.700 Kg
Beterraba	3696,088	10%	4065,6968	1	4.065 Kg
Brocolis americano	4682,04	5%	4916,142	0,4	12.290 unidades
Cenoura	9364,08	10%	10300,488	1	10.300 Kg
Cheiro verde	2809,224	10%	3090,1464	0,28	11.000 moles
Chuchu	7803,4	16%	9051,944	1	9.000 Kg
Colorau de urucum	287,364	5%	301,7322	0,5	600 und
Couve	4682,04	0%	4682,04	0,4	11.700 Kg
Espinafre	4682,04	0%	4682,04	0,35	13.380 moles
Inhame	6242,72	30%	8115,536	1	8.115 Kg
Laranja lima	9908,8	1%	10007,888	1	10.000 Kg
Laranja seleta	31213,6	0%	31213,6	1	31.210 Kg
Limão	2341,02	0%	2341,02	1	2.350 Kg
Mel	71841	18%	84772,38	1	84.770 unidades
Milho	35920,5	3%	36998,115	1	37.000 unidades
Pimentão	1872,816	15%	2153,7384	1	2.150 Kg
Polpa de fruta integral (acerola)	3901,7	0%	3901,7	1	3.900 Kg
Polpa de fruta integral (goiaba)	3901,7	0%	3901,7	1	3.900 Kg
Polpa de fruta integral (manga)	3901,7	0%	3901,7	1	3.900 Kg



Polpa de fruta integral (maracujá)	3901,7	0%	3901,7	1	3.900 Kg
Repolho verde	4682,04	7%	5009,7828	1	5.000 Kg
Tangerina	5747,28	3%	5919,6984	1	5.900 Kg
Tomate	14046,12	7%	15029,3484	1	15.000 Kg

Memória de Cálculo aproximado para mais ou para menos para facilitar o pedido.



ANEXO II – PROJETO DE VENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8535/2019

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone



6. Nome do representante e e-mail					7.CPF
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



Total do projeto:		
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA CONTRATO N.º _____/20____, PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela **Secretária Municipal de Educação** a Sr^ª. **NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 09.600.919-6, expedida pelo IFP, e inscrita no CPF sob o nº. 026.930.877-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ com sede na _____, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. _____, carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____/20____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital de chamada pública nº _____/20____ e seus anexos, sendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ _____ (_____) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será de _____ (_____) _____, após a solicitação através de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento será até _____ de _____ de 20____.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº _____/20____, bem como Termo de Referência constante do Processo Administrativo _____/20____.



b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Total por item
				Total	R\$

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20____, pela Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até ____ de ____ de 20__.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Casimiro de Abreu, ____ de ____ de 20__.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nicia Maria Barreto De Oliveira Araújo
Contratante

Representante legal:
Contratada

Testemunhas:

- 1. _____
CPF: _____
- 2. _____
CPF: _____



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DO FORNECEDOR: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ N.º _____ CIDADE: _____

CPF/CNPJ: _____

Ordem	Especificação Detalhada	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário	Quantidade Ofertada	Preço Unitário	Preço Total
01	Abóbora - madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	Quilo	8.150	2,50			
02	Aipim comum - de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Quilo	8.150	2,10			
03	Alface Crespa Fresca - de primeira. Tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Pés	10.000	0,99			
04	Banana d'água - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	2,50			
05	Banana da terra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	15.600	3,75			
06	Banana prata - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	22.000	2,50			



07	Batata doce - especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Quilo	4.700	3,10			
08	Beterraba - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	Quilo	4.065	2,30			
09	Brócolis Americano - Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvido, firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura	Unidade	12.290	3,50			
10	Cenoura - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	10.300	4,99			
11	Cheiro Verde - salsa e cebolinha com Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, mole com aproximadamente 200 - 300g (sem raízes).	Molho	11.000	1,15			
12	Chuchu - de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilo	9.000	2,99			
13	Colorau de urucum - em pó, fino, pct com 500	Pacote	600	4,30			
14	Couve fresca - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	11.700	1,09			
15	Espinafre – folhas frescas, com aspecto e cor característicos, livres de sujidades, parasitas e larvas	Molho	13.380	3,39			
16	Inhame extra - lavado, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilo	8.115	3,99			
17	Laranja lima - grande Madura, frutos de tamanho médio a grande,	Quilo	10.000	3,14			



	no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.						
18	Laranja Seleta - Madura, frutos de tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	31.210	2,36			
19	Limão Tahiti - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilo	2.350	4,59			
20	Mel de abelha - sachê de 10g	Unidade	84.770	0,66			
21	Milho verde – espiga de milho in natura	Unidade	37.000	0,80			
22	Pimentão verde de primeira tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes de acordo com a resolução	Quilo	2.150	2,99			
23	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor acerola .	Quilo	3.900	9,84			
24	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor goiaba .	Quilo	3.900	9,84			
25	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras, identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor manga .	Quilo	3.900	9,84			
26	Polpa de fruta integral , congelada (-18°C), sem adição de água e/ou aditivos químicos embalada em sacos plástico atóxicos, com peso de 1kg, constando no rótulo o prazo de validade, código de barras,	Quilo	3.900	12,25			



	identificação do fabricante, número de lote, carimbo de inspeção e informação nutricionais sobre o produto, sabor maracujá						
27	Repolho verde - Tamanho médio/grande, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas	Quilo	5.000	1,27			
28	Tangerina pokan - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Quilo	5.900	3,29			
29	Tomate - Tipo maçã, tamanho, médio, de primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	15.000	5,00			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

_____, CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável
Nome do responsável



(MODELO B) PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ -
_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo SEMED.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ANEXO VII- (MODELO)
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Pessoa Jurídica)

Ref. Chamada Publica Nº ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(Pessoa Física)

Ref. Chamada Publica Nº ____/____

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura